



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 132 -

Anula dotação Orçamentária e Abre Crédito Suplementar, na importância de R\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$.1000,00 (hum mil cruzeiros) e sua incorporação a seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02 Viagens Administrativas.....1.000,00

Art. 2º - Como recursos Orçamentária para abertura do Crédito referido no Artigo anterior, fica anulado total e parcialmente as seguintes dotações, orçamentária.

ORGÃO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE- 1 -Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

31 1.2 - Pessoal Civil

02 Diárias de Viagens..... 500,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

02 Viagens de Interêsse do Serviço..... 500,00

Total..... 1.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de setembro de 1.971.

João Pires de Lima
- João Pires de Lima -